



ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presente à Sessão, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros, o Excelentíssimo Ministro Marcio Eurico Vitral Amaro. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do Processo RO - 20453-34.2010.5.04.0000, cujo número do pregão é 10. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de congratulações pela eleição dos membros da nova direção do Tribunal Superior do Trabalho. Associaram-se ao registro os demais ministros presentes, o Doutor Luiz da Silva Flores, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Victor Russomano, em nome dos advogados que militam nesta Corte. O Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou votos de saúde, sucesso, paz e descanso aos ministros presentes, aos servidores que auxiliam na Seção e ao representante do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 18400-16.2009.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, retirar o processo da pauta de julgamento. **Processo: RO - 39600-26.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Lira Alves, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 362700-25.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE TRIUNFO E PORTO ALEGRE - SINDIPOLO, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário da Reclamada; III - negar provimento ao recurso ordinário adesivo do Reclamante. Obs.1: Falou pela BRASKEN S.A. o Dr. Leandro Pinto de Castro; Obs.2: Presente à sessão o Dr. José Antônio Lemos, patrono do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE TRIUNFO E PORTO ALEGRE – SINDIPOLO. **Processo: AgR-CauInom - 6922-81.2013.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NA INDUSTRIA QUIMICA E PETROQUIMICA DE TRIUNFO - SINDIPOLO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por intempestivo. **Processo: RO - 20440-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LORENA DESCONSI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Recorrido(s): FTR SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 132-14.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Recorrente(s): FABIANA MENEZES TORRES, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e extinguir o processo, sem resolução de mérito. Custas pela Autora, sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 14.710,69 (quatorze mil, setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos). **Processo: RO - 702-97.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): WALMYR GOMES CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Recorrido(s): PATRÍCIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC c/c art. 23 da Lei 12.016/09. **Processo: ED-RO - 506-57.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Advogado: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): ANTÔNIO FELIPE MIGUEL PEPE, Advogado: Dr. Alberto Rodrigues Bhorer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 20195-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LTA-RH - INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrido(s): EDSON TUBINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 187300-31.2007.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EGMAR STROHSCHHEIN, Advogado: Dr. Sérgio Donizeti Nunes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO SCARTON, Advogada: Dra. Lúcia Inês Scarton, Recorrido(s): CARLOS LORI SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Ildo da Silva Gobbo, Recorrido(s): PAULA COSTA SANTANA, Recorrido(s): PABLO COSTA SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para restabelecer, como o valor da causa, o importe indicado na petição inicial. **Processo: RO - 20453-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VERA LÚCIA GULARTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 27-40.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismar Pires Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após os Exmos. Ministros Hugo Carlos Sheuermann, Relator, Emmanoel Pereira e Alberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Bresciani de Fontan Pereira votarem no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da ré e os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Antônio José de Barros Levenhagen votarem no sentido de dar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Fabiano Santos Borges e pelo Recorrido, o Dr. Ismar Pires Martins. **Processo: RO - 3322-66.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK, Advogada: Dra. Cristina Tosi Inoue, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEATENDIMENTO, SISTEMAS, REDES, TV POR ASSINATURA, CABO, MMDS, DTH, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITESP, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 27700-13.2009.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Frederico Jaime Weber Pereira, Recorrente(s): CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos ordinários. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador do Recorrente, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RO - 732-35.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADILSON FORGAS, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 867-47.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EDNALDO BARBOZA SANTOS, Advogado: Dr. Maurício da Cunha Bastos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SENHOR DO BONFIM, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009, ante a perda de objeto superveniente (art. 267, VI, do CPC). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 2323-43.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARILCE LUIZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 36100-27.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Bruno Ernesto Clemente, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE NATAL - OGM0, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDOPERN, Advogado: Dr. Davis Coelho Eudes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues patrona do Recorrente. **Processo: RO - 42-08.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Michel Borges da Silva, Recorrido(s): CARLSON VALERIO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Michel Borges da Silva, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 431-28.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, Advogado: Dr. Rodrigo Amorim Martins de Sá, Recorrido(s): PAULO OTONI RIBEIRO, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aldenor Carneiro dos Santos, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 9-51.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HELENA NAMIMATSU DE MORAES, Advogado: Dr. Odilson de Moraes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal Regional de origem e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos àquela Corte para que, procedendo à citação do réu e à regular instrução do feito, prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, procurador do Recorrido. **Processo: RO - 10036-61.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WANDERLEY JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Pelege, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador do Recorrido, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RO - 2857-96.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HERBERT RICHARD FUCHS, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcus Roberto Keiber, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 9089-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SILMARA CRISTINA CARRAPATO, Advogado: Dr. Luciano Souza de Oliveira, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carolina Santos Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC (OJ 84 SBDI-II/TST). Obs.: O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 45-27.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALESSANDRA AVINTE DE SOUZA FREIRE E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Luís Cerqueira Mendes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adson Souza do Nascimento, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Advogada: Dra. Márcia Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO**



- **93-08.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRO, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): FERMARGRAF - ARTES GRÁFICAS LTDA., Advogado: Dr. Evander José Vieira, Recorrido(s): SHEILA RODRIGUES DA COSTA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução o mérito. **Processo: RO - 237-27.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LINALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): SEVERINA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 246-87.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleuber de Araújo Rocha, Embargado(a): SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA., Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Embargado(a): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração apenas em relação aos Embargantes José Ribeiro de Souza, Cleuber de Araújo Rocha e Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 424-80.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NEIDE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Nogueira, Recorrido(s): ARTUR PAULO BARROCA, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Recorrido(s): MICHELE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Recorrido(s): ROCHELE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PRÓ-AUTOMOTIVOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 65ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário, no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação da Recorrente em multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: RO - 732-56.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ONOFRE ZONETI FILHO, Advogado: Dr. Rubens Calil, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 866-67.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANDRÉA DE SOUZA PEREIRA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. André Lipp Pinto Basto Lupi, Embargado(a): LINE UP ESTÉTICA LTDA. - ME, Embargado(a): SANDRA REGINA LODDI, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 1600-48.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ABIUDE PINTO DO ROSÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2368-09.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE BLOCO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, retirar o processo da pauta de julgamento. **Processo: RO - 4233-42.2010.5.01.0000 da 1a. Região**,



Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA ANGÉLICA MENDES ALEVATO E OUTROS, Advogada: Dra. Elenicy Mendes Alevato, Recorrido(s): NEDIR CRISTINA DA SILVA LAMY E OUTROS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelos autores, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RO - 7900-60.2008.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO NOVAES E OUTRA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): CÉLIO DE SOUZA MARQUES, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Recorrido(s): CONSTRUTORA BARRA MANSA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14076-41.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Recorrido(s): ANANILSON FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Sigri Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 16325-18.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JAIME DUTRA NORONHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RO - 23600-82.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Embargado(a): ELIONORA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 30600-66.2009.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEBER COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, Advogado: Dr. Cairo Augusto Gonçalves Arantes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - SINTRAM, Advogado: Dr. Vivaldo de Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 32400-75.2009.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Dr. Wellington Cavalcante Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 39100-56.2009.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO ANDRADE CINTRA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 48500-85.2005.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Raimundo Simão de Melo, Recorrido(s): NEIDE APARECIDA OLIVEIRA VEDOVATTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edmilson Wagner Gallinari, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ MARQUES, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 72101-64.2010.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pereira, Autor(a): TOP EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Réu: ANTÔNIO NETO FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, julgar a ação cautelar improcedente, condenando a Autora ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00. Custas pela Autora, no importe de R\$10,64. **Processo: RO - 78400-31.2009.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Pedro Roberto Romão, Recorrido(s): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINSEPAR E OUTROS, Advogado: Dr. David Alves de Araújo Júnior, Recorrido(s): MAXXI SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGU) - (ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 94300-25.2007.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARON COMISSÁRIA DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ODALÉA MARIA ALVES CARON, Advogado: Dr. João Carlos Régis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 179700-49.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISTIANE DA SILVA JOAQUIM AMORIM, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Recorrido(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1189100-97.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Zilar Pereira Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Ré e, no mérito dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente e conhecer do recurso ordinário do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 56-74.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ EDUARDO GOI, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Angélica Consuelo Peroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 347-87.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrente(s): EVANIR ABENHAIM, Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, retirar o processo da pauta de julgamento. **Processo: ED-RO - 501-71.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Embargado(a): HEITOR MONTEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 579-22.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AFFONSO LUIZ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Affonso Luiz Alves Pereira, Recorrido(s): JOSÉ SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Andrei Felipe Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I,



todos do CPC. Custas e honorários advocatícios, pelo autor, já fixados pelo Regional, isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RO - 585-61.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de ADAUTO LEANDRO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eleandra C. Domingos, Recorrido(s): RUBENS ADEMIR MENDES DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator. **Processo: RO - 695-71.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): MARCELO SIDNEI DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 898-87.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BEN HUR ROBSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 906-49.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): JUCELY CASTANHEL, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 928-60.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Recorrido(s): NELMA LOPES KAZEDANI E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1187-84.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DA PENHA GOMES, Advogado: Dr. Reinaldo Siderley Vassoler, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1688-98.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): CARLA DE PAIVA MARCONDES, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Recorrido(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: prosseguindo no exame da matéria, retirar o processo da pauta de julgamento. **Processo: RO - 2614-79.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA., Advogado: Dr. Odilo Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, na forma do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 3431-89.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ EVANIR LAUTHART - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Recorrido(s): OSVALDO VIEIRA LOPES, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e,



no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reconhecendo a ofensa ao art. 192 da CLT, julgar procedente a ação, rescindindo parcialmente a sentença de fls. 19/23, proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 108600-24.2009.5.04.0371, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga/RS e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, definir o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, deferir o pedido de suspensão da execução que se processa nos autos da reclamação trabalhista nº 108600-24.2009.5.04.0371, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga/RS, até o trânsito em julgado da ação rescisória e da ação cautelar, apenas no que se refere à base de cálculo do adicional de insalubridade. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo réu, no importe de R\$314,65, calculadas sobre o valor da causa de R\$15.732,61, dispensadas, e honorários, a favor dos autores, no importe de 10% do valor da causa, dispensados em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V). Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Sapiranga/RS o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 4210-09.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): MVL MÁQUINAS VIBRATÓRIAS LTDA., Advogada: Dra. Polyana Colucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5666-83.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARILENE SUBI LUNARDELLI, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Recorrido(s): SERMED SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar o pleito, formulado em contrarrazões, de condenação da autora ao pagamento da multa por litigância de má-fé. Por unanimidade, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em favor dos advogados do réu, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, de cujo pagamento fica dispensada, em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos pelo TRT de origem. **Processo: AR - 7262-59.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisor: Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): REGINALDO MARQUES, Advogado: Dr. Reginaldo Marques, Advogado: Dr. Lucieth Alves de Oliveira Marques, Réu: BANCO DIBENS S/A, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Réu: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, retirar o processo da pauta de julgamento. **Processo: RO - 7800-03.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca, Recorrido(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9092-33.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Italo Leonardo Ramos Bezerra, Recorrido(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a decadência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue a ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 9200-29.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alex Neyves Mariani Alves, Recorrido(s): CONSÓRCIO CR ALMEIDA S.A. - VIA - EMSA, Advogado: Dr. Andreia Raquel Reis, Recorrido(s): SOLO MOVETERRAS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9800-10.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGUINALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido de corte rescisório de acórdão regional substituído por acórdão proferido pelo TST em recurso de revista (CPC, art. 267, VI), na ação rescisória ajuizada com fulcro no art. 485, V, do CPC, buscando desconstituir o acórdão firmado pelo TRT da 17ª Região em recurso ordinário, nos autos da reclamação trabalhista nº 0093600-67.2000.5.17.0005, originária da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. **Processo: RO - 10271-70.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Perelmiter, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12113-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO PESTANA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 18000-35.2009.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASÍLIA CURSOS E CONCURSOS LTDA., Advogado: Dr. Arley Lopes de Alencar Cortez, Recorrido(s): FRANCISCO PAULO GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para cassar a decisão recorrida. Os autos devem retornar ao Tribunal de origem, para que prossiga na ação rescisória, oportunizando à autora prazo para fornecimento de novo endereço do réu ou promovendo a citação por edital, como for de direito. **Processo: RO - 20014-18.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): GISELLY SIRIACOV, Advogado: Dr. Eyder Lini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem ordem de depósito e, ainda, sem transferência do valor depositado para conta judicial, mantendo a constrição sobre a conta poupança indicada, dentro da compreensão da Súmula 417, II e III, desta Corte. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS o inteiro teor desta decisão. Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 24100-06.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSEDI PEREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): PERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28000-65.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Recorrente(s): ALBERTO JOSÉ D'OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto José D'Oliveira,



Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 92/95). Por unanimidade, cassar a antecipação da tutela deferida pelo TRT da 17ª Região. Oficie-se a 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES ser oficiada a respeito da presente decisão. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso ordinário do reclamante (autor na ação rescisória). **Processo: RO - 28600-52.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Jaline Iglezias Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão proferido no julgamento do agravo de petição, nos autos da reclamação trabalhista nº 187000-05.2004.5.17.0003 (fls. 643/648), que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, e, em juízo rescisório, afastar a possibilidade de fracionamento do crédito exequendo e determinar que a execução seja processada sob a forma de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal. Em face da procedência da ação rescisória, defiro o pedido do autor, para conceder efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, a fim de suspender parcialmente a execução em processamento na reclamação trabalhista nº 187000-05.2004.5.17.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, apenas em relação aos pagamentos ainda não efetivados por meio de requisição de pequeno valor. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 17ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 88500-27.2007.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CECÍLIO ALVES MADRUGA, Advogada: Dra. Regina Aparecida de Bárbara da Silva, Recorrido(s): CARLOS EDRIEL POLZIN, Advogado: Dr. Carlos Edriel Polzin, Recorrido(s): VALDECIR DIRCEU ALVES, Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ECORA S.A. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, retirar o processo da pauta de julgamento. **Processo: RO - 171700-90.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): MARCO AURÉLIO CERQUEIRA NERI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo reclamante, dispensado. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso ordinário do reclamante. **Processo: ReeNec e RO - 75-12.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Maria da Conceição Amorim Sales Paiva, Recorrido(s): EDUARDO DA PAIXÃO BISPO, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Recorrido(s): PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 312-19.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JORGE GEREI, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Recorrido(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 975-47.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Daniela Zaragoza, Recorrido(s): ANTÔNIO BERTOLINO, Recorrido(s): LUCIANE APARECIDA MOREIRA BORGES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MAFRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 1230-55.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ STAFUCHER E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Recorrido(s): INTERNACIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11867-62.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GIL AUGUSTO LAGO MELO FREIRE, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e na Súmula nº 192, III. **Processo: RO - 16-06.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosineide Mendonça Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por incabível. **Processo: ED-RO - 1836-78.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Vaz, Embargado(a): JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Figueira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 7177-53.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSÉ SILVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gézio Duarte Medrado, Advogado: Dr. Nelson Ajuricaba Antunes de Oliveira, Embargado(a): CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AR - 7874-31.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. (SUCESSORA DE TELESC - TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA), Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela ré. **Processo: RO - 8829-42.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LOURILDO DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC (OJ 84 SBDI-II/TST). Obs. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento. **Processo: RO - 11707-30.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLOVIS MENDES LINHARES, Advogado: Dr. Carlos Afonso Leite Leocádio, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.



Processo: RO - 112300-61.2008.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Pacífico Antônio Luz de Alencar Rocha, Recorrido(s): ENGEN ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 617154-10.1999.5.11.5555 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Leonardo Jubé de Moura, Recorrido(s): MAGALY SOARES DE MOURA, Advogado: Dr. José Coelho Maciel, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - dar provimento ao recurso ordinário e julgar procedente o pedido deduzido nesta ação para, em juízo rescindente, desconstituir, em parte, a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, julgar improcedentes as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89 e restringir a condenação, em relação às URP's de abril e maio/88, ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários de abril e maio, não cumulativamente, corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, remanescendo, por não ter sido objeto desta ação rescisória, a condenação atinente ao IPC de março/90. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, impostas aos Réus, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial, de R\$ 1.500,00, de cujo recolhimento é isento nos termos da lei (CLT, 790-A, I). **Processo: ED-RO - 1057700-86.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: HIMALAIA TRANSPORTES E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Camargo Aranha, Embargado(a): SIDNEY JOSÉ DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1300000-16.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): CLAUDIONOR BISPO GALVÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual, e, ainda, determinar a restituição integral do depósito prévio à Autora. **Processo: ED-AIRO - 302-65.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. João Felipe Cunha Pereira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Sandoval Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 472-10.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ISMAEL PEREIRA TORRES, Advogada: Dra. Darléia Alvina Konrad, Recorrido(s): AAM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec - 664-40.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Impetrante: FERNANDO CEZAR CARRASCOZO, Advogado: Dr. Claudimar Barbosa da Silva, Impetrado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Impetrado(a): MARK PLAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao reexame necessário. **Processo: RO - 732-87.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JORGE KOBIRAKI, Advogada: Dra. Gislane Ciskoski, Recorrido(s): REGINA CÉLIA BARBOSA, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 825-45.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Embargado(a): HÉLIO CARMINATE REIS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AR - 4302-33.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CLÁUDIO VEIGA DE BRITO FILHO, Advogado: Dr. Augusto Jacob de Vargas Netto, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Embargado(a): USINA BOA VISTA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 5264-02.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSULADO GERAL DA ESPANHA EM SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Recorrido(s): APARECIDO RIBEIRO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, ^{Adriana Medeiros Fernandes} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho